

**Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso**

XINGU ARMAZÉM GERAL LTDA

CNPJ: 43.942.045/0001-98 - NIRE: 51201893691

**REGULAMENTO INTERNO**

Xingu Armazém Geral Ltda, estabelecida na Rod MT430 KM 75 à direita, Fazenda Pomar III, Zona Rural - Confresa - MT - CEP: 78652-000, com CNPJ número 43.942.045/0001-98, registrada na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob o NIRE número 51201893691 em 20/10/2021, com inscrição estadual número 13.902.962-1, representada pelos sócios administradores: Carlos Eduardo Antoniulli, brasileiro, empresário, casado sob o regime de separação total de bens, natural de São Paulo - SP, nascido em 30/03/1964, com Cédula de Identidade número 14.475454-X, expedida por SSP-SP, CPF número 022.133.198-04, residente à Rua 18, lote 18, quadra 10, Setor Kolina Park, Confresa - MT - CEP:78.652-000, Vania Toledo de Moraes Antoniulli, brasileira, empresária, casado sob o regime de separação total de bens, natural de Goiânia - GO, nascido em 17/09/1961, com Cédula de Identidade número 1057208, 2ª via, expedida por SSP-GO, CPF número 266.871.351-04, residente à Rua 18, lote 18, quadra 10, Setor Kolina Park, Confresa - MT - CEP:78.652-000, e José Henrique de Araújo, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Trindade - GO, nascido em 27/11/1947, com Cédula de Identidade número 123342, 2ª via, expedida por SSP-GO, e CPF número 035.683.421-20, residente à Rua Autazes, 18, quadra 19, C-2, Residencial Amazonas, Iranduba - AM, CEP: 69.415-000. Por este instrumento estabelece as normas que regerão sua atividade de Armazenamento de Mercadorias: Artigo I - Serão recebidas em depósito, mercadorias nacionais e estrangeiras já nacionalizadas, nos armazéns executando serviços conexos, tais como: armazenamento e outros similares, praticando quaisquer atos pertinentes a seus fins como armazenadora, guardando e conservando as aludidas mercadorias. Parágrafo Único: - Serviços acessórios serão executados desde que possíveis, e não contrários às disposições legais. Artigo II - A Juízo da direção, as mercadorias poderão ser recusadas nos seguintes casos: a) quando não houver espaço suficiente para armazenamento; b) quando se tratar de mercadoria de fácil deterioração; c) se o acondicionamento for precário, impossibilitando a sua conservação; d) se as mercadorias vierem a prejudicar outras já armazenadas ou prejudicar também as instalações; e e) se não vier acompanhada de documentação fiscal exigida pela legislação em vigor. Artigo III - Cessa a responsabilidade pelas mercadorias em depósito em caso de: a) quebra de peso ou avarias por vícios ainda que ocultos; b) por alterações de qualidade provenientes da natureza do acondicionamento dos mesmos ou por decorrência da variação atmosférica ou de caso fortuito ou força maior; e c) insolvência da Companhia seguradora. Artigo IV - Os depósitos de mercadorias deverão ser feitos por ordem do depositante, seu procurador ou preposto dirigida a empresa que emitirá o documento especial, denominado Recibo de Depósito, contendo quantidade, especificação classificação, marca, peso e acondicionamento das mercadorias. Artigo V - As indenizações a quem couber de direito, prescreverão em seis meses, contados da data em que as mercadorias foram ou deveriam ser entregues, e serão calculados pelo preço das mercadorias em igual estado e/ou reposição a critério da empresa no lugar e no dia em que deveriam ser entregues, tomando por base as cotações da Bolsa de Mercadorias de Mato Grosso ou entidades similares, conforme o tipo de mercadoria. Artigo VI - Inadimplemento de pagamento de armazenagem acarretará vencimento do prazo de depósito e se adotará o procedimento previsto no artigo 10 e seus parágrafos do Decreto 1.102 de 21/11/1903. Condições Gerais: Os seguros, emissões de warrants, serão regidos pelas disposições do Decreto Federal 1.102 de 21/11/1903. O pessoal auxiliar e suas obrigações bem como horário de funcionamento dos armazéns, e também os casos omissos serão observados pelo uso, costume e praxe comercial.

Confresa - MT, 05 de Maio de 2022.

Xingu Armazém Geral Ltda

Carlos Eduardo Antoniulli

Vania Toledo de Moraes Antoniulli

José Henrique de Araújo

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

**Código de autenticação: 81451005**

Consulte a autenticidade do código acima em [https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario\\_oficial/consultar](https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar)